



Resposta do Poder Executivo aos Requerimentos 352 ao 364/2026. Emendas.



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 380/2026.

Assis, 17 de junho de 2026.

**Ao Senhor
Lucas Gomes Malaquias de Azevedo
Vereador da Câmara Municipal de Assis
Assis - SP**

Resposta ao Requerimento nº 352/2026

Em observação ao requerido, esclarecemos que as informações solicitadas constam no Ofício DA 140/2026, de 16 de junho de 2026, encaminhado a esta Casa de Leis, em atendimento ao Ofício CMA nº 224/2026, de 08 de maio de 2026.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 17/06/2026 18:30



Para validar visite <https://saph.assis.sp.gov.br/controle-assinatura> e informe o código 8832-678A-4019-938F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA D. B. BARROSA, 824 - TEL. (18) 2292-3380 - CEP. 19814-000 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 357



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 314/2026.

Assis, 17 de junho de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.

Vereador – União Brasil.

Resposta ao Requerimento 357/2026 - Requer do Poder Executivo informações e documentos referentes ao Decreto Municipal nº 9.995, de 08 de maio de 2026, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.140.000,00 (dez milhões, cento e quarenta mil reais), destinado à coleta e destinação correta de resíduos sólidos, especialmente voltado à terceirização da coleta de lixo no Município.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Encaminhar cópia integral do processo administrativo que fundamentou a abertura do referido crédito suplementar.

Informamos que a abertura de crédito adicional suplementar não depende da instauração de processo administrativo específico para sua fundamentação. Trata-se de ato de gestão orçamentária realizado pelo Poder Executivo, nos termos da legislação vigente e das autorizações constantes da Lei Orçamentária Anual.

2. Informar qual o fundamento legal específico utilizado para abertura do crédito suplementar, esclarecendo especialmente a referência feita à Lei Municipal nº 7.902/2026, considerando que a referida norma trata de crédito especial vinculado à área da assistência social.

Corrigido através de Errata – Lei nº 9.855/2025.

3. Encaminhar cópia da autorização constante na Lei Orçamentária Anual – LOA/2026 utilizada como fundamento para a suplementação orçamentária realizada. R: Artigo 6 da Lei nº 9.855/2025. 4. Informar qual o percentual do limite de suplementação autorizado para o exercício de 2026 já foi utilizado pelo Poder Executivo até a presente data.

Constantes no Decreto nº 9.995/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C556-2AE5-C00F-6D9E





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 357



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

5. Encaminhar estudo técnico, estimativa de impacto financeiro e planilha comparativa de custos que fundamentaram a decisão administrativa de terceirização da coleta de resíduos sólidos.

Informa-se que os estudos técnicos, a estimativa de impacto financeiro e a planilha comparativa de custos destinados a subsidiar eventual processo de terceirização dos serviços de coleta de resíduos sólidos ainda se encontram em fase de desenvolvimento e análise pelos setores competentes da Administração Municipal. Esclarece-se, ainda, que até a presente data não foi publicado edital de licitação referente à contratação dos mencionados serviços, motivo pelo qual os documentos solicitados ainda não foram finalizados e, conseqüentemente, não há elementos conclusivos a serem encaminhados neste momento.

6. Informar se já existe processo licitatório em andamento relacionado à terceirização da coleta de resíduos sólidos e, em caso positivo, encaminhar:

Até o presente momento ainda não temos o edital de licitação.

7. Informar qual o prazo previsto para contratação e início da execução dos serviços.

O Edital encontra-se em fase de elaboração, não havendo, até o momento, prazo definido para contratação e início da execução dos serviços.

8. Informar quais impactos administrativos e financeiros decorrerão das anulações de dotações orçamentárias utilizadas para cobertura do crédito suplementar, especialmente nas áreas de:

Nenhum.

9. Informar se houve manifestação técnica da Secretaria Municipal da Fazenda, da Controladoria Interna e/ou da Procuradoria Jurídica do Município acerca da legalidade e viabilidade orçamentária do remanejamento realizado, encaminhando cópia dos respectivos pareceres, caso existentes.

Não houve.

10. Informar se a terceirização da coleta de resíduos sólidos poderá implicar futura criação, revisão ou aumento de taxa pública relacionada à coleta ou manejo de resíduos sólidos no Município de Assis.

Até o presente momento, não.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C556-2AE5-C00F-6D9E





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 357



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.357
OFÍCIO.314

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 17/06/2026 10:54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Endereço: Rua do Comércio, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código C556-2AE5-C00F-6D9E

